



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.470/2010, DE 14/04/2010

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para edificação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 02 anos, o prazo concedido ao Grupo Bela Idade Portal do Pantanal, previsto no Art. 2º , da Lei Municipal nº 1.277 de 10 de Julho de 2.006 e Art. 1º da Lei Municipal 1.357 de 29 de Abril de 2.008.

Parágrafo Único - A doação do imóvel foi destinado a Edificação da sede própria do Grupo Bela Idade Portal do Pantanal - “Espaço Ilda Maria Damiani Kohl”.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, para o início da obra mencionada no “caput” deste artigo, cujo descumprimento incorrerá em reversão automática ao domínio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de Abril de 2010.

DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS